



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

## **LEI N.º 1.449/2014** **DE 13 DE AGOSTO DE 2014**

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, para execução de despesas em trabalhos com jovens que cumprem medidas sócio-educativas e/ou estão em liberdade assistida”.

**ANDERSON LUIS PEREIRA**, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), assim classificado:

### **Crédito Especial**

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	03-Assistência Social
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08-Assistência Social
Subfunção:	243-Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa:	4311-Atendendo a quem necessita
Atividade:	2.022-Manutenção da assist.social e operação do CRAS
Categoria Econômica:	3.3.90.30-Material de Consumo
Fonte de Recursos:	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação:	500.0060-Repasso Medidas Sócio-Educativas (L.A.)
Valor do Crédito:	R\$ 3.800,00

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	03-Assistência Social
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08-Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

Subfunção: 243-Assistência a Criança e ao Adolescente  
Programa: 4311-Atendendo a quem necessita  
Atividade: 2.022-Manutenção da assist. social e operação do CRAS  
Categoria Econômica: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica  
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados  
Código de Aplicação: 500.0060-Repasse Medidas Sócio-Educativas (L.A.)  
Valor do Crédito: 8.700,00

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação oriundos dos repasses da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado e seus rendimentos de aplicação financeira.

**Artigo 3º** - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 13 de agosto de 2014.



**Anderson Luís Pereira**  
Prefeito Municipal